



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 529/2025

“Dispõe sobre a alteração das descrições e finalidades das dotações orçamentárias previstas nas Emendas Parlamentares Impositivas nºs 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as descrições das dotações orçamentárias inicialmente previstas nas Emendas Parlamentares Impositivas nºs 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 006/2024, aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal em 22/11/2024.

Art. 2º - As alterações das dotações orçamentárias a que se refere o artigo 1º, em relação as emendas 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 006/2024, serão efetivadas conforme descrição a seguir:

De:

Denominação: Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Saúde, nº **02.16.01.10.302.0428.2146.**

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Para:

Denominação: Manutenção dos Contratos de Programa – Rateio com o CISAMAPI, nº **02.16.01.10.302.0428.2128.**

Categoria Econômica: 3.3.72.39.00.

Art. 3º - A alteração de que trata o artigo anterior decorre da necessidade administrativa de compatibilização da execução orçamentária com a realidade da prestação de serviços de saúde no Município de Dom Silvério, considerando que os exames médicos são prioritariamente realizados através de contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Parágrafo único: As despesas reativas às emendas a a que se refere o art. 1º serão executadas em dotação orçamentária já existente e compatível com a finalidade prevista, de acordo com a da Lei nº 1.890, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As emendas parlamentares impositivas nºs 0001/2024, 002/2024, 003/2024, 005/2024 e 006/2024, 007/2024 e 008/2024, reativas à Manutenção do Convênio de Segurança Pública com destinação ao programa PROERD, da Polícia



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Militar de Minas Gerais, ficam alteradas, sendo adaptadas à dotação orçamentária prevista no art. 5º desta lei.

Art. 5º - Para cumprimento das despesas relativas às emendas impositivas de que trata o art. 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.890/2024, de 30 de dezembro de 2024, como segue:

02 – Prefeitura Municipal

02.14 – Secretaria de Finanças e Administração

02.14.01 – Secretaria de Finanças e Administração

06.181.0177.2013 - Manutenção do Convênio de Segurança Pública

3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E OutrasR\$ 25.000,00.

Total = R\$ 25.000,00

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão da respectiva dotação orçamentária na Lei Municipal nº. 1.814/2021, que Instituiu o Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, para efeitos de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 6º - Para acobertar a abertura do Crédito Adicional Especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no Inciso III do § 1º, do art. nº 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 7º - Fica autorizada a suplementação da dotação constante deste Crédito Adicional Especial nos termos do Inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.890, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal, 23(vinte e três) de junho de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretário da Mesa Diretora 2025/2026